



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO DE EXECUÇÃO PROCEDIMENTAL DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

EQSW 103/104 Complexo Administrativo, - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670-350

Telefone: (61) 2028-9419

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/2014, FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E
A EMPRESA TREM DO CORCOVADO LTDA.**

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio), Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo Sudoeste, Setor Sudoeste, em Brasília/DF, CEP: 70.670-350, com jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no **CNPJ** sob nº **08.829.974/0001-94**, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, **HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA**, Matrícula SIAPE nº 3123860, nomeado pela Portaria nº 1.690 da Casa Civil da Presidência da República, de 30 de abril de 2019, publicada em Edição Extra do Diário Oficial da União em 30 de abril de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 25 de janeiro de 2017, e a empresa **TREM DO CORCOVADO LTDA.**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **21.944.114/0001-60**, com sede em Rua Cosme Velho, 513, Cosme Velho, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.241-090, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por **SÁVIO LUIS FERREIRA NEVES FILHO**, RG nº 61.30800-3 - IFP/RJ e CPF/MF nº 815.078.367-91, e **RICCARDO RARO PINA**, RG nº 06103317.1 - IFP/RJ e CPF/MF nº 794.528.507-44, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 02152.000020/2013-03**, e em observância às disposições da legislação e normas regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar em comum acordo entre **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**, a Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo do Contrato de Concessão nº 01/2014 - UAAFRJ/DIPLAN/ICMBio/MMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (...)

SUBCLÁUSULA TERCEIRA (...)

XXXVI. fica autorização de cobrança que trata de ato compulsório aplicado aos visitantes do Parque Nacional da Tijuca, a cobrança do valor de R\$1,50 concomitantemente à cobrança de ingresso, repassando os valores recolhidos à Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro para fins de apoio ao Projeto Amigos do Cristo Redentor, conforme estabelecido na Portaria MMA MMA nº 691 de 4 de dezembro de 2019, na forma a ser ajustada com a entidade donatária. (...)"

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

Os eventuais custos operacionais acrescidos em razão da nova previsão da Cláusula Primeira acima deverão ser objeto de livre negociação entre a **CONCESSIONÁRIA** e a Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro, não cabendo ao **CONCEDENTE** qualquer responsabilidade e/ou gestão sobre esses eventuais incrementos de custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **CONCEDENTE** a publicação do resumo deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo fixado no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento contratual, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DIGITAL

Este **TERMO ADITIVO** foi lavrado e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

CONCEDENTE

SÁVIO LUIS FERREIRA NEVES FILHO

CONCESSIONÁRIA

RICCARDO RARO PINA

CONCESSIONÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Riccardo Raro Pina**, Usuário Externo, em 13/07/2020, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Homero de Giorge Cerqueira, Presidente**, em 13/07/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7406946** e o código CRC **373D59B9**.
